



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

CONTRATADA: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME (MANO WALTER), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.557/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 13, Sala 09, Centro, CEP 77890-000, município de Ananás - TO, legalmente representada pelo Sr.^o **MAX CÉLIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário artístico, portador do CPF nº 008.540.971-55, RG nº 795.790 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 13 de Outubro, nº 215, Quadra 18, Lote 22, Setor Neblina, CEP 77823-080, Araguaína - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na contratação de 01 (um) artista consagrado pela opinião pública, (MANO WALTER E BANDA), para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018, conforme Processo Administrativo nº 6823/2017, Inexigibilidade nº 07/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 11/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

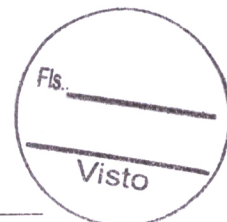
3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Os procedimentos relativos ao Camarim serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na Cláusula Sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura, devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada no dia 10/02/2018.

5.2 O (A) show/apresentação terá sua duração mínima de 02 (duas) horas, mas, poderá se estender a critério da Dupla/Banda, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, sendo 50% na assinatura do contrato, e os outros 50% restantes no dia do show (10/02/2018). Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por servidor/responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo, não estando livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento apresentação de prova de regularidade de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débitos Municipais, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.22.13.392.1341.2073, elemento de despesa 339039.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

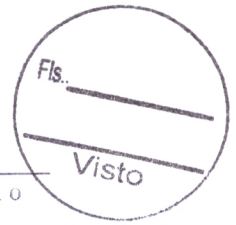
- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.





9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:


13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.


13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.

E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

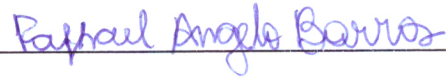
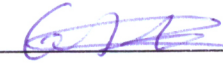
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.




SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante


MAX SERVIÇOS DE CONST.O CIVIL E
LOCAÇÕES EIRELI - ME
MAX CÉLIO PEREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

- 1)  CPF nº 022.166.691-56
- 2)  CPF nº 796.126.044.00



23.020.557/0001-90
Max Serviços e Locações - Eireli - ME
Av. Brasil, 13 - Sala 09 - Centro
CEP: 77890-000 - Ananás - Tocantins

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

Processo administrativo nº 6823/2017. Inexigibilidade nº 07/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 11/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 23.020.557/0001-90. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 23/01/2018. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

Processo administrativo nº 296/2018. Inexigibilidade nº 17/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 15/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e IDELMÁRIO PAULA DE SOUZA, CNPJ nº 19.179.536/0001-44. OBJETO: Contratação de cantor para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

Processo administrativo nº 297/2018. Inexigibilidade nº 22/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 16/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e JORGE & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 17.608.828/0001-20. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

Processo administrativo nº 299/2018. Inexigibilidade nº 13/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 17/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e MARINALVA CARVALHO DE ABREU, CNPJ nº 19.481.981/0001-39. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018

Processo administrativo nº 300/2018. Inexigibilidade nº 19/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 18/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e LAÉCIO PORTO OLIVEIRA, CNPJ nº 19.544.549/0001-75. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018

Processo administrativo nº 301/2018. Inexigibilidade nº 20/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 19/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ZENILTON DIAS DA ROCHA, CNPJ nº 28.049.208/0001-14. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018

Processo administrativo nº 302/2018. Inexigibilidade nº 12/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 20/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ELIZABETH DE MELO, CNPJ nº 21.926.161/0001-80. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Processo administrativo nº 303/2018. Inexigibilidade nº 14/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 21/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e IVONILDO BARBOSA DA SILVA, CNPJ nº 19.030.080/0001-56. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018

Processo administrativo nº 304/2018. Inexigibilidade nº 15/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 22/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e DEUSELINA PINHEIRO DE MELO, CNPJ nº 25.300.665/0001-41. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

Processo administrativo nº 305/2018. Inexigibilidade nº 16/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 23/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e RAMIRO DE CASTRO AFONSO, CNPJ nº 17.419.989/0001-75. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018

Processo administrativo nº 306/2018. Inexigibilidade nº 21/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 24/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ABEDNEGO MENDES DA SILVA, CNPJ nº 19.553.529/0001-60. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018

Processo administrativo nº 308/2018. Inexigibilidade nº 18/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 25/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e ISAAC RODRIGUES TAVARES, CNPJ nº 29.388.461/0001-65. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

Processo administrativo nº 352/2018. Inexigibilidade nº 23/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 26/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e IMAGINE STUDIO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.688.595/0001-85. OBJETO: Contratação de banda musical para as festividades do Carnaval de Gurupi 2018. DOTAÇÃO: 11.22.13.392.1341.2073. Data de Assinatura: 30/01/2018. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO